

Lei nº 160 de 25 de agosto de 1969

Autoriza pagamento em decorrência de acidentes de trabalho, abre o crédito especial de R\$ 101,70 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belicidora, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º É o Poder Executivo autorizado a pagar ao senhor Benedito Toledo por assistência farmacêutica no tratamento dos operários diaristas Antônio Carlos Natali e Maria de tal, acidentados, em serviços da Prefeitura nos meses de setembro e dezembro do exercício de 1968 podendo, para isso dispendes a quantia de R\$ 101,70 (cento e um cruzeiros novos e setenta centavos) mediante quitação em folhas de empenho de emissão da Prefeitura.

Artº 2º Em atendimento da despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro (1º) da presente lei fica aberto o crédito especial de R\$ 101,70 (cento e um cruzeiros novos e setenta centavos) nos serviços de assistência social com vigência no exercício corrente.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belicidora, em 25 de agosto de 1969.

Ass: O Prefeito Municipal, José Camasceno Ferreira  
O secretário,

Registrada na secretaria da Prefeitura em 9 de setembro de 1969.